



Almeirim
GOVERNO MUNICIPAL

Reconstruindo Almeirim

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE DE ALMEIRIM
AUTORIZAÇÃO



A Secretária Municipal de Saúde de Almeirim, na qualidade de Ordenadora de Despesas responsável pela Secretaria Executiva de Saúde de Almeirim, no uso de suas atribuições Legais e,

Considerando a necessidade de proceder à abertura de procedimento administrativo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, no Sistema de Registro de Preços para a execução do fornecimento parcelado do objeto, durante 12 (doze) meses, formalizando a Contratação de Pessoa Jurídica para a Eventual Prestação de Serviços Protéticos com Material Próprio, afim de atender as necessidades a Secretaria/Fundo Executiva de Saúde do Município de Almeirim/PA, conforme abaixo:

Considerando a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência – TR em anexo aos autos;

Considerando haver adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade;

Resolve:

- I – **AUTORIZAR** a realização da supracitada despesa;
- II – Determinar ao setor competente que se faça elaboração de edital, se encaminhe para análise e parecer da assessoria jurídica, se faça publicidade do instrumento convocatório, para que se contrate a proposta mais vantajosa pra a administração pública.
- III - O órgão gerenciador será a Secretaria Executiva de Saúde de Almeirim;
- IV - Será participante o seguinte órgão:
 - Secretaria Executiva de Saúde (SESPA);

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Sendo o que tínhamos para o presente momento, despeço - me;

Almeirim/PA, 03 de maio de 2022.


ELZA VITORINA DA SILVA FREITAS
Secretaria Executiva de Saúde
Decreto nº 02/2021-GAB/ PMA



Almeirim
GOVERNO MUNICIPAL

Reconstruindo Almeirim

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE DE ALMEIRIM



TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência tem por objetivo:

1 – OBJETO:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS QUE OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROTÉTICOS COM MATERIAL PRÓPRIO, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES A SECRETARIA/FUNDO EXECUTIVA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALMEIRIM/PA.

2 – JUSTIFICATIVA:

2.1. O presente processo licitatório justifica-se, para o bom atendimento dos munícipes no tocante a Confecção e distribuição de Próteses Dentárias aos necessitados em razão do programa de saúde bucal, em atendimento odontológico nas unidades básicas de saúde e nos centros odontológicos, fazem necessárias a confecção de Próteses dentárias aos que necessitam e que se enquadram nos requisitos legais.

Uma prótese dentária deve ser usada quando o paciente tem um ou mais dentes faltantes na boca. O principal objetivo é substituir todos os elementos dentários faltantes, seja na arcada superior ou inferior. O uso da prótese não é somente pela estética, mas também é recomendado quando a fala e a mastigação são afetadas pela falta dos dentes. Considerando que a Política Nacional de Saúde Bucal - Brasil Sorridente tem promovido à reorganização das práticas e da rede de atenção à saúde, ampliando e qualificando o acesso aos serviços de Atenção Básica e Especializada em Saúde bucal, através da implantação de CEOs e Laboratórios Regionais de Prótese Dentária (LRPD), pautando-se nos princípios e diretrizes do SUS; que os LRPD visam suprir uma grande necessidade da população, que é a reabilitação oral através da confecção de próteses dentárias; e que as Portarias GM/MS 2.373, 2.374 e 2.375 de 7 de outubro de 2009 visam ampliar o número de Laboratórios e oferta dessas. Diante da necessidade da prestação dos serviços de confecção na medida da procura dos pacientes, e em quantidades que não tem como serem previstas, solicito a apreciação e verificação da possibilidade de se fazer a abertura de um procedimento licitatório para formação de um Registro de Preços, para as quantidades especificadas aos itens listados na tabela constante no termo de referência, para que se possam ser feitos os pedidos de acordo com a necessidade que pode variar, em atendimento ao programa.

3 – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

3.1. O objeto do presente termo de referência será entregue de FORMA PARCELADA de acordo com as necessidades da Secretaria Executiva de Saúde do Município de Almeirim/PA.

3.2. O objeto deste instrumento será executado pela CONTRATADA de acordo com seus próprios métodos e padrões, baseados em práticas profissionais corretas e atendidos, sempre e previamente, todos os requisitos e especificações técnicas fornecidas pela CONTRATANTE as observando a CONTRATADA as melhores normas aplicáveis e ainda a observação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE DE ALMEIRIM

sempre que possível, das normas, regulamentos, diretrizes e proposições e planos de qualidades envolvidas da concretização do objeto contratual.

3.3. A CONTRATADA manter-se-á à disposição da CONTRATANTE, durante todo o tempo necessário à execução deste instrumento.

3.4. A CONTRATADA obriga-se a desenvolver a prestação do Serviço, objeto deste contrato, com pessoal adequado e capacitado, em todos os níveis de trabalho, obedecendo rigorosamente o estabelecido na proposta que integra rigorosamente.

3.5. A prestação do serviço solicitado deverá ser prestado, nos dias e local definido pela CONTRATANTE, na Cidade de Almeirim e no distrito de Monte Dourado, sem qualquer custo para esta em relação à produção, transporte e distribuição, conforme cronograma de entrega definido, em até 15 (quinze) dias corridos após a solicitação, e será acompanhada por fiscal designado especialmente para tal fim, o qual será responsável pelo atesto do ato;

3.6. Os produtos serão objeto de inspeção, que será realizada por servidor designado pela Secretaria Executiva de Saúde de Almeirim – Pará;

4 - DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. ANUAL
1	PRÓTESE FLEXÍVEL REMOVIVEL (EM SILICONE)	UND	504
2	PRÓTESE PARCIAL REMOVIVEL (EM RESINA ACRILICA AUTOPOLIMERIZAVEL E PLATINA)	UND	504
3	PRÓTESE TOTAL REMOVIVEL (EM RESINA ACRILICA AUTOPOLIMERIZAVEL)	UND	504

4.1. Caso os itens, não satisfaçam às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados imediatamente pela **CONTRATADA**, por sua conta e risco, conforme notificação encaminhada pelo **CONTRATANTE**.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a)** fornecer o objeto nas especificações contidas no contrato administrativo;
- b)** pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos e serviços vendidos;
- c)** manter, durante a execução do contrato administrativo, as mesmas condições de habilitação;
- d)** aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da proposta;
- e)** fornecer o objeto no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- f)** fornecer os produtos e serviços dentro dos padrões exigidos neste Edital;
- g)** manter durante a execução do Contrato assinado, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE DE ALMEIRIM

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado;
 - b) aplicar à **Contratada** penalidade, quando for o caso;
 - c) prestar à **Contratada** toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato administrativo;
 - d) efetuar o pagamento à **Contratada** no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal e recibo no setor competente;
- notificar, por escrito, à **Contratada** da aplicação de qualquer sanção.

7 - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. Os preços do item para fornecimento do objeto será os estipulados na adjudicação da Proposta da licitante vencedora, sendo que, o valor de cada compra será o valor da verba disponível.

7.2. O preço do item contratado será pago à adjudicatária nas condições estipuladas' na minuta do contrato administrativo, em até 30 (trinta) dias corridos do mês seguinte ao do fornecimento dos produtos/serviços, após a entrega e aceitação do objeto deste termo, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

8 - REAJUSTES DE PREÇOS:

8.1. Os preços pertinentes ao contrato administrativo poderão ser reajustados na vigência do mesmo, desde que justificados de forma clara e convincente, dentro dos parâmetros legais, tomando como base de cálculo os índices em vigor (IPC/IGPM), em conformidade com os estabelecidos no inciso II "d" do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais legislações aplicáveis.

8.2. A licitante vencedora comunicará, por escrito, solicitando as alterações de preços e a data de início da vigência dos mesmos, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica.

8.3. Sempre que houver alteração nos preços dos produtos, seja motivada por elevação do preço para os fabricantes/fornecedores, por redução ou por simples promoção temporária, essa alteração será registrada por simples apostila no verso deste contrato.

9 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. Comete infração administrativa nos termos da 8.666/93 e a Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 9.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 9.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 9.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 9.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.5. cometer fraude fiscal;



Almeirim
GOVERNO MUNICIPAL

Reconstruindo Almeirim



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE DE ALMEIRIM

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.2.2. multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

9.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município de Almeirim pelo prazo de até cinco anos;

9.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

9.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

9.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

9.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



Almeirim
GOVERNO MUNICIPAL

Reconstruindo Almeirim

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE DE ALMEIRIM



10 - DO CANCELAMENTO DE FORNECIMENTO:

10.1 - Constitui motivos para o cancelamento do Pedido e/ou Nota de Empenho:

- a) O não cumprimento de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- c) A lentidão no cumprimento do acordado, levando a Prefeitura Municipal de Almeirim a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos itens, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no fornecimento do objeto;
- e) A paralisação da entrega e/ou instalação dos itens, sem justa causa ou prévia comunicação a Secretaria Executiva de Saúde de Almeirim;
- f) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação com outrem, à sessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do acordado, sem prévio conhecimento e autorização da Secretaria Executiva de Saúde do município de Almeirim;
- g) O desatendimento das determinações regulares da Fiscalização, assim como a de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da Secretaria Executiva de Saúde do município de Almeirim, designado para acompanhamento e fiscalização deste objeto;
- i) A decretação de falência;
- j) A dissolução da empresa contratada;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do município, e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato administrativo;
- l) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- m) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Almeirim, decorrente de fornecimento efetuado, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste anexo.
- o) Descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.



Almeirim
GOVERNO MUNICIPAL

Reconstruindo Almeirim



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE DE ALMEIRIM

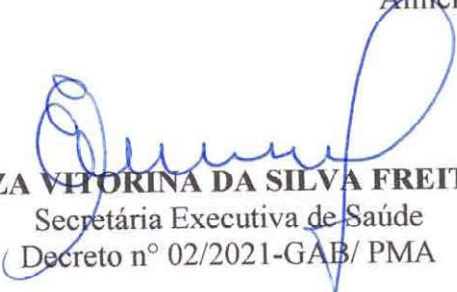
11 - PUBLICIDADE:

11.1. Os extratos dos instrumentos (Edital e Contrato Administrativo) serão publicados no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO e no QUADRO DE AVISOS da Prefeitura Municipal de Almeirim, Estado do Pará.

12 - DO FORO:

12.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste termo e de todos documentos derivados (Edital e Contratos Administrativos), fica eleito o Foro da Comarca de Almeirim/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

Almeirim/PA, 03 de maio de 2022.


ELZA VITORINA DA SILVA FREITAS
Secretária Executiva de Saúde
Decreto nº 02/2021-GAB/ PMA